

# PROJETO DE LEI Nº OM. /2024.

Câmara Municipal de Encruzilhada do Sul

Hora ( Pan) Nº 17167 Em 19 1981 20 Dispõe sobre a cessão dos serviços da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e Especial da Prefeitura Municipal para a Câmara Municipal do Município de Encruzilhada do Sul.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Encruzilhada do Sul autorizado a celebrar termo de cooperação técnica com a Câmara Municipal para a cessão dos serviços da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e Especial.

Art. 2º Para a aplicação do disposto no art. 1º, o Executivo e o Legislativo Municipal deverão celebrar o competente Termo de Cooperação, modelo constante no anexo único desta Lei, contemplando o objeto do convênio a ser realizado e as atribuições e responsabilidades dos poderes.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Encruzilhada do Sul, .......... de .................. de 2024.

Benito Fonseca Paschoal,

Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Fabiano Soares de Freitas,

Chefc de Gabinete resp. pela Sec. Mun. da Administração.

Visto Jurídico

Milian Caster Aguiar Medeiros OABRS 10 383 Assessor Espand I India

aria 1971 13/2021



#### ANEXO ÚNICO

### MINUTA DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº ......./2024.

O Município de Encruzilhada do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 89.363.642/0001-69, com endereço a Avenida Rio Branco, nº 261, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Benito Fonseca Paschoal, brasileiro, portador do RG nº 2026366787, inscrito no CPF sob o nº 415.579.050-53, residente e domiciliado nesse Município, de um lado, de outro lado, a CÂMARA DE VEREADORES DE ENCRUZILHADA DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 05.198.472-0001/14 com sede na Praça Dr. Ozy Teixeira, 118, aqui denominada CONTRATANTE, representada pelo seu Presidente Sr. Ramiro Hopp, brasileiro, inscrito no CPF: 013.629.850-82 e portador do RG 9081159551 residente e domiciliado à Rua Tenente Coronel Pereira a nº 796, neste município, ajustam entre si o presente Termo de Cooperação, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objetivo deste termo de cooperação o apoio à Câmara Municipal de Encruzilhada do Sul na realização de processos administrativos disciplinares e de sindicância, por intermédio da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e Especial da Prefeitura municipal de Encruzilhada do Sul para condução processos administrativos disciplinares e de sindicâncias a serem realizadas pela Câmara Municipal de Encruzilhada do Sul sempre que houver a necessidade, mediante de solicitação do Presidente do Legislativo.

- § 1º Fica a cargo da Comissão todos os atos de condução dos processos administrativos disciplinares e de sindicância que lhes são atribuídos pela Lei Municipal 2.405/2006, entre os quais:
- I O recebimento, o exame e a decisão sobre recursos, podendo solicitar suporte jurídico a Câmara Municipal;
- II O recebimento e o encaminhamento de recursos a Câmara Municipal, para ciência e decisão;
- III O encaminhamento do processo devidamente instruído, ao Presidente da Câmara de Vereadores, visando a homologação e decisão.
- § 2º Ficará a cargo da Comissão a responsabilidade por receber, examinar e julgar os documentos e procedimentos relativos aos processos administrativos disciplinares e de sindicância.
- § 3º Todas as competências atribuídas à "autoridade superior" permanecerão sob a responsabilidade da Câmara Municipal de Encruzilhada do Sul.
- § 4º Fica assegurada em todas as fases dos processos administrativos disciplinares e de sindicância do Município de Encruzilhada do Sul, em relação à tomada de decisões e à responsabilidade solidária pelos atos praticados pela comissão.



# CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO:

Para a execução deste termo de cooperação, a Câmara Municipal de Encruzilhada do Sul arcará com os custos relativos à realização de cada um dos procedimentos administrativos que se fizerem necessários, inclusive disponibilizando funcionários para auxiliar na realização dos atos processuais, como por exemplo as notificações e intimações.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

- O Município de Encruzilhada do Sul, se obriga a:
- I Disponibilizar a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e Especial para a realização dos procedimentos processos administrativos disciplinares e de sindicância lançados pela Câmara Municipal;
- II Encaminhar à Câmara Municipal de Encruzilhada do Sul, por intermédio do presidente da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e Especial, todos os pedidos de esclarecimentos para a apreciação e decisão no âmbito do procedimento.
- § 1º A Câmara Municipal de Encruzilhada se obriga a:
- I Informar a Prefeitura Municipal sobre a intenção de realizar processos administrativos disciplinares e de sindicância nos termos do presente instrumento.
- II Responsabilizar-se pelos gastos com a execução dos processos administrativos disciplinares e de sindicância inserido à cláusula segunda deste Termo de Cooperação, assim que se findar o procedimento administrativo, caso necessário;
- III Arcar com quaisquer ônus pecuniários decorrentes da execução deste termo de cooperação.

# CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do presente Termo de Cooperação inicia-se na data de sua assinatura e vigerá por tempo indeterminado.

# CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO:

A publicação do extrato deste instrumento é requisito indispensável para sua eficácia e será publicada no Diário Oficial do Município Encruzilhada do Sul.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA RENÚNCIA:

O presente Termo de Cooperação poderá ser renunciado, automaticamente, pela superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexequível e por vontade de ambas as partes, bastando para tanto a notificação prévia de quinze dias.



Parágrafo único. Caso haja renúncia dentro do curso de algum procedimento administrativo, a renúncia surtirá efeitos tão logo sejam finalizados, única e exclusivamente, os processos em cursos.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca de Encruzilhada do Sul como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Cooperação, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiados que seja.

Para validade do que pelas partes foi pactuado, forma-se este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surta efeitos jurídicos e legais.

Encruzilhada do Sul, de de 2024.

Prefeito Municipal Presidente da Câmara

ENCRUZILHADA DO SUL – RS ENCRUZILHADA DO SUL – RS



# Mensagem.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

É com satisfação que cumprimentamos os eminentes membros do Poder Legislativo Municipal, oportunidade em que encaminhamos Projeto de Lei que dispõe sobre a cessão da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e Especial da Prefeitura Municipal para a Câmara Municipal do Município de Encruzilhada do Sul.

Justificamos esta proposição em função do interesse da Câmara Municipal de Encruzilhada do Sul, que necessita de estrutura para realização de processos administrativos disciplinares de sindicância e não dispõe de número suficiente de servidores para compor comissão própria.

Ressaltamos que a cooperação mútua entre órgãos do município contribui para eficiência da atuação estatal, bem como albergada pelos princípios que regem a administração Pública inseridos na constituição Federal.

Ressalta-se ainda que os Órgãos Administrativos Cooperados devem levar em consideração a economicidade de governança e a harmonia entre os poderes que devem sempre prezar pelos princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência para a realização de uma boa gestão administrativa.

Em face do exposto, solicitamos a apreciação e consequente aprovação do presente Projeto de Lei.

Encruzilhada do Sul, 19. de ...A60310...... de 2024.

Benito Fonseca Paschoal,

Prefeito Municipal.